



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 20 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 226



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	3
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019)*	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019)	20
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)	21
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019)	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)	32
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)	40
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019)	41
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)	42
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2019.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 012/2019**, tendo como objeto referente à aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 012/2019**, sendo vencedoras as empresas: **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS com o CNPJ sob nº07.533.163/0001-89**, situada na Praça da Matriz nº 5, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 38.702,00 (trinta e oito mil, setecentos e dois reais), do **LOTE II** no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), no **LOTE IV** no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no **LOTE V** no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e a empresa **D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA – EIRELI com o CNPJ nº 07.828.414/0001-52**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 257, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora no **LOTE III** no o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e no **LOTE VI** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 399.002,00 (trezentos e noventa e nove mil e dois reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2019.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS com o CNPJ sob nº07.533.163/0001-89**, situada na Praça da Matriz nº 5, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, neste ato representado neste ato pelo sócio proprietário Sr Irenilson Silva de Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08131027-74 SSP/BA e CPF nº 634.519.485-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro Aurelino Silva nº 111, Bairro Geolandia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial – SRP nº 012/2019 para Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - Bahia, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública

Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Irenilson Silva de Souza
IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS.

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 012/2019.

ASSUNTO: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2019.

Classificação:	
Empresa: IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS.	CNPJ: 07.533.163/0001-89
Endereço: Praça da Matriz nº 5, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia.	
E-mail: desouzamcm@bol.com.br	Fone: (75) 3681-7070
Representante: Irenilson Silva de Souza	
RG: 08131027-74 SSP/BA.	CPF: 634.519.485-91
TOTAL DOS LOTES: R\$ 246.002,00	
Duzentos e quarenta e seis mil e dois reais.	

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	PNEU 225/65 R / 16 Master	08	UNDS	PIRELLI	R\$ 785,00	R\$ 6.280,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

*Gov*erno da Mudança

02	PNEU 205/ 75 R/ 16 Master SAMU	10	UNDS	PIRELLI	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
03	PNEU 225/ 75 R/ 16 Sprinter	08	UNDS	PIRELLI	R\$ 672,00	R\$ 5.376,00
04	PNEU 175/ 70 R/ 14 Strada	12	UNDS	PIRELLI	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
05	PNEU 185/ 70 R/ 14 Doblo	08	UNDS	PIRELLI	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
06	PNEU 185/ 60 R / 15 Doblo	08	UNDS	PIRELLI	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
07	PNEU 185/ 65 R/ 15 Montana	12	UNDS	PIRELLI	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
08	PNEU 175/ 65 R/14	40	UNDS	PIRELLI	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 38.702,00

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	PNEU 900/20	84	UNDS	PIRELLI	R\$ 990,00	R\$ 83.160,00
02	CAMARA DE AR 900/20	84	UNDS	PIRELLI	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00
03	PROTETOR 900/20	84	UNDS	PIRELLI	R\$ 40,00	R\$ 3.360,00
04	PNEU 215/75 R 17.5	36	UNDS	PIRELLI	R\$ 890,00	R\$ 32.040,00
05	PNEU 275/80 R 22.5	12	UNDS	PIRELLI	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96
06	PNEU 185/60 R 15	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 305,01	R\$ 1.220,04
TOTAL DO LOTE II						R\$ 142.500,00

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	PNEU 1000/20	10	UNDS	PIRELLI	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
02	CAMARA DE AR 1000/20	10	UNDS	PIRELLI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
03	PROTETOR 1000/20	10	UNDS	PIRELLI	R\$ 38,00	R\$ 380,00
04	PNEU 14.00/-24	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 2.820,00	R\$ 11.280,00
05	CAMARA DE AR 14.00/24	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
06	PROTETOR 14.00/1.5	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 150,00	R\$ 600,00
07	PNEU 17.5-25	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 4.235,00	R\$ 16.940,00
08	CAMARA DE AR 17.5-25	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
09	PROTETOR 17.5-25	04	UNDS	PIRELLI	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 42.000,00

LOTE V – CÂMARAS E PROTETORES – FABRICAÇÃO NACIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	CÂMARA DE AR P/ PNEU KM 24	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 245,30	R\$ 7.359,00
02	CÂMARA DE AR P/ PNEU MG 18	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 76,60	R\$ 2.298,00
03	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000R20	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 117,30	R\$ 3.519,00
04	CÂMARA DE AR P/ PNEU	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 97,80	R\$ 2.934,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	900R20					
05	CÂMARA DE AR P/ PNEU 750R16	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
06	PROTETOR 16	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 24,00	R\$ 720,00
07	PROTETOR 20	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
08	PROTETOR 24	30	UNDS	PIRELLI	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 22.800,00

Irenilson Silva de Souza

IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA – EIRELI com o CNPJ nº 07.828.414/0001-52**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 257, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Antonio Marcos Neves de Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08650650-12 SSP/BA e CPF nº 000.052.925-73, residente e domiciliado na Rua Herval Sampaio nº 204, Bairro 02 de Julho, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial – SRP nº 012/2019 para Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - Bahia, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública

Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Antonio Marcos Neves de Santana
D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA – EIRELI.

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 012/2019.

ASSUNTO: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2019.

Classificação:	
Empresa: D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA – EIRELI.	CNPJ: 07.828.414/0001-52
Endereço: Avenida Irmã Dulce nº 257, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.	
E-mail: dsoliveira28ltda@gmail.com	Fone: (75) 3621-5840
Representante: Antonio Marcos Neves de Santana	
RG: 08650650-12 SSP/BA.	CPF: 000.052.925-73
TOTAL DOS LOTES: R\$ 153.000,00	
Cento e cinquenta e três mil reais.	

LOTE III – INFRA ESTRUTURA MÁQUINAS PESADAS– PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	PNEU 275/80 R 22.5 Caçamba Iveco	12	FORMULA	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
02	PNEU 12.5/80-18	12	PIRELLI	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
03	PNEU 17.5-25 Retroescavadeira	12	PIRELLI	R\$ 4.940,00	R\$ 59.280,00
04	PNEU 14.00-24 tg Patrol	12	PIRELLI	R\$ 3.893,34	R\$ 46.720,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

VALOR TOTAL			R\$ 148.000,00
-------------	--	--	----------------

LOTE VI – PNEUS P/ MOTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	PNEUS P/ MOTO 2.75-17 YAMAHA CRYPTON	15	VIPAL	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
02	PNEUS P/ MOTO 2.50-17 YAMAHA CRYPTON	15	VIPAL	R\$ 131,34	R\$ 1.970,00
03	CÂMARA DE AR P/ MOTO YAMAHA CRYPTON	30	VIPAL	R\$ 33,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

Antonio Marcos Neves de Santana
D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA – EIRELI.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 012/2019**, referente à aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 012/2019**, sendo vencedoras as empresas: **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS com o CNPJ sob nº 07.533.163/0001-89**, situada na Praça da Matriz nº 5, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 38.702,00 (trinta e oito mil, setecentos e dois reais), do **LOTE II** no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), no **LOTE IV** no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no **LOTE V** no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e a empresa **D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA – EIRELI com o CNPJ nº 07.828.414/0001-52**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 257, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora no **LOTE III** no o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e no **LOTE VI** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019)*

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019. OBJETO: Aquisição de feijão do tipo semente para a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos. DATA: 03/04/2019. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel.: (75) 3638-2682. Luis Armando – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2019.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal de n.º 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 015/2019**, tendo como objeto a aquisição de diversos materiais de expediente para os Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ sob nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).;

Valor Global da Licitação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2019.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 016/2019**, tendo como objeto a aquisição de diversas fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 016/2019**, sendo vencedora a empresa: **MATHEUS SENA FRANCO FREITAS – ME com o CNPJ sob nº 31.885.356/0001-83**, situada na Avenida Aliomar Baleiro nº 31, Bairro Nova Brasília, CEP. 41.350-275, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019**, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos decorrente de emenda parlamentar nº **11285.204000/1180-04** do Ministério da Saúde e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº **017/2019**, sendo vencedora a empresa: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA - ME com o CNPJ nº 16.656.144/0001-30**, situada na Avenida Filipinas nº 04, Bairro Felícia, Jardim Guanabara, CEP. 45.055-200, Vitória da Conquista – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de outubro de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ sob nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Raimundo Nonato Passos de Souza de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3617350-90 SSP/BA e CPF sob nº 455.928.535-72, residente domiciliado no Loteamento Recanto dos Prazeres, Rua E, nº 38, Bairro Cajueiro, Santo Antonio de Jesus – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 015/2019 e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP Nº 015/2019 para Registro de Preços de aquisição de diversos materiais de expediente para os Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversos materiais de expediente para os Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira..

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Raimundo Nonato Passos de Souza de Souza
DN AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 015/2019.

Assunto: Aquisição de diversos materiais de expediente para os Setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2019.

Classificação:		
Empresa: DN AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.		CNPJ: 14.780.254/0001-84
Endereço: Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia.		
E-mail: d-nautomacao2012@hotmail.com	Fone: (75) 3631-1025	Fax: (75) 3631-1025
Representante: Raimundo Nonato Passos de Souza de Souza		
RG: 3617350-90 SSP/BA	CPF: 455.928.535-72	
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 20.000,00	
VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL REAIS.		

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	PAPEL VERGÊ A4 180G PCTS COM 50 FOLHAS	PCTS	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00	BAG
2	PAPEL CARBONO MANUAL COR AZUL	UNDS	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	RADEX
3	PAPEL OFICIO A4-C/500FLS	RESMAS	412	R\$ 18,10	R\$ 7.457,20	REPORT
4	LÁPIS – CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	BRW
5	CANETA PRETA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00	COMPACTOR
6	CANETA VERMELHA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	COMPACTOR
7	BORRACHA BRANCA P/ LÁPIS	UNDS	80	R\$ 0,25	R\$ 20,00	REDBOR
8	BORRACHA VA-40 TINTA E LÁPIS	UNDS	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	REDBOR
9	COLA BRANCA LAVÁVEL TUBO C/ 90 GRMS	UNDS	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00	PIRATININGA
10	COLA BRANCA PLASTICA C/ 1000 GRMS LÍQUIDA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, BICO DOSADOR	UNDS	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00	HENKEL
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNDS	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00	ADELBRAS
12	FITA CREPE 18MMX50MM	UNDS	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	ADELBRAS
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNDS	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00	ADELBRAS
14	PASTA ARQUIVO, TAM GR, TIPO AZ MEDIDA 285LX350AX70 LOMBADA	UNDS	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00	FRAMA
15	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL DE PAPÉIS C/ VARAL EM VISOR ACRÍLICO, CX C/ 50 UNID	CAIXAS	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00	FRAMA
16	PASTA ABA ELASTICA 18MM OFICIO	UNDS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	ACP
17	PASTA ABA ELASTICA 340X250X60MM	UNDS	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	ACP
18	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO POLIBRÁS	UNDS	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00	ACP
19	PASTA SONFONADA A4 31 DIVISÕES	UNDS	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00	ACP
20	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT	UNDS	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	FRAMA
21	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 FLS	UNDS	170	R\$ 10,50	R\$ 1.785,00	GRAFSET
22	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 200 FLS	UNDS	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	GRAFSET
23	LIVRO ATA CAPA PTRTA C/ 50 FLS	UNDS	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00	GRAFSET
24	LIVRO PROTOCOLO	UNDS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	GRAFSET
25	PAPEL KRAFT ROLO	UNDS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	SANTEX
26	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS	UNDS	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00	RST PAPEIS

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

27	GRAMPEADOR MÉDIO DE GRAMPO P/ MESA 26/6	UNDS	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	CLASSE
28	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/, GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNID	CAIXAS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	CLASSE
29	CLIP N 2/0 CX C/ 100 UNID	CAIXAS	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	IARA
30	CLIP N 6/0 CX C/ 50 UNID	CAIXAS	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	IARA
31	CLIP N 8/0 CX C/ 25 UNID	CAIXAS	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50	IARA
32	ENVELOPE BRANCO A4	UNDS	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00	VIA BRASIL
33	ORGANIZADOR DE FOLHAS PARA MESA	UNDS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	CARBRINK
34	PORTA LÁPIS DE MESA	UNDS	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00	CARBRINK
35	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA	UNDS	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00	BRW
36	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	BRW
37	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	BRW
38	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	BRW
39	PINCEL ATÔMICO AZUL – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	BRW
40	PINCEL ATÔMICO VERMELHO – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	BRW
41	LAPÍIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID CORES VIVAS	CAIXAS	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	MASTERPRINT
42	LAPÍIS DE CERA CX C/ 12 UNID	CAIXAS	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00	PIRATININGA
43	CANETA HIDROCOR JOGO C/ 12 CORES VARIADAS	JOGOS	22	R\$ 3,40	R\$ 74,80	LEO E LEO
44	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNDS	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00	MASTERPRINT
45	TESOURA MULTIUSO 21CM	UNDS	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	BRW
46	ESTRATOR DE GRAMPO	UNDS	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00	CARBRINK
47	PLACA DE E.V.A, PRODUTO EMBORRACHADA C/ 10 UNID COR AZUL	PCTS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	DUBFLEX
48	PLACA DE E.V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/ 10 UNID COR AMARELA	PCTS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	DUBFLEX
49	PLACA DE E.V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/10 UNID COR ROSA	PCTS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	DUBFLEX
50	PLACA DE E.V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/10 UNID COR VERMELHO	PCTS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	DUBFLEX

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

51	PLACA DE E.V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/ 10 UNID COR LILÁS	PCTS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	DUBFLEX	
52	PLACA DE E.V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/ 10 UNID COR LARANJA	PCTS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	DUBFLEX	
53	BEXIGA DE ENCHER BRANCA COR PAC C/ 50 UNID	PCTS	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	FOLIA	
54	BEXIGA DE ENCHER AZUL COR PAC C/ 50 UNID	PCTS	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	FOLIA	
55	BEXIGA DE ENCHER COR ROSA PAC C/ 50 UNID	UNDS	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	FOLIA	
56	PLACA DE E.V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/ 10 UNID COR PRETO	PCTS	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	DUBFLEX	
57	PLACA DE E. V.A PRODUTO EMBORRACHADA C/ 10 UNID COR VERDE	PCTS	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	DUBFLEX	
58	BLOCO DE RASCUNHO SEM PAUTA C/ 4 UNID TAM 38X50MM COM 100 FLS	PCTS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	JOCAR OFFICE	
59	BLOCO DE RASCUNHO SEM PAUTA C/4 UNID TAM.76X102 MM C/ 100 FLS	PCTS	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	CLASSE	
60	PILHA ALCALINA MODELO AAA	UNDS	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00	ELGIN	
61	PILHA ALCALINA MODELO AA	UNDS	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00	ELGIN	
62	PILHA LITHIUM MOEDA	UNDS	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00	ELGIN	
63	ALMOFADA N.3 TINTA PRETA PARA CARIMBO	UNDS	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50	CARBRINK	
64	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNDS	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00	CARBRINK	
65	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA MODELO D NÃO RECARREGÁVEL	UNDS	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	ELGIN	
66	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO MEDIO	UNDS	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00	CELUCAT	
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 20.000,00	

Raimundo Nonato Passos de Souza de Souza
DN AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 016/2019
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2019.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MATHEUS SENA FRANCO FREITAS – ME com o CNPJ sob nº 31.885.356/0001-83**, situada na Avenida Aliomar Baleiro nº 31, Bairro Nova Brasília, CEP. 41.350-275, Salvador – Bahia, representado neste ato pelo sócio Sr Matheus Sena Franco Freitas, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12869220-03 SSP/BA e CPF nº 030.210.575-19, residente e domiciliado na Rua Dom Thomas Murphy s/n, casa 2, Praia do Flamengo, CEP. 41.603-220, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0043/2019 e homologada em 20/03/2019, referente ao Pregão Presencial nº 016/2019 para Registro de Preços de aquisição de diversas fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversas fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Governador Mangabeira – Bahia, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas:

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Matheus Sena Franco Freitas
MATHEUS SENA FRANCO FREITAS – ME



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira –
Secretária de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N. 016/2019.

Assunto: Aquisição de diversas fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial,
tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo
classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 20 de março de
2019.

Classificação:	
Empresa: MATHEUS SENA FRANCO FREITAS – ME.	CNPJ: 31.885.356/0001-83
Endereço: Avenida Aliomar Baleiro nº 31, Bairro Nova Brasília, CEP. 41.350-275, Salvador – Bahia	
E-mail: mscompany.adm1@gmail.com	Fone: (71) 99273-9805
Representante: Matheus Sena Franco Freitas	
RG: 12869220-03 SSP/BA	CPF: 030.210.575-19
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).	

LOTE – FRALDAS DESCARTAVEIS

Nº	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	FRALDA INFANTIL BÁSICA: TAMANHO G GRANDE. CARACTERÍSTICA DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 09 A 13 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 7 UNIDADES.	PCTS.	2.000	KISSES	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
02	FRALDA INFANTIL BÁSICA: TAMANHO EG EXTRA GRANDE. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 13 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO	PCTS.	1.500	KISSES	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	DA SAÚDE. PACOTE COM 7 UNIDADES.					
03	FRALDA GERIÁTRICA G: CARACTERÍSTICA: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDO(TRANSFER-LAYER), FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCTS.	2.000	KISSES	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
04	FRALDA GERIÁTRICA EG: CARACTERÍSTICA: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDO(TRANSFER-LAYER), FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA	PCTS.	2.000	KISSES	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	DE 110 A 165 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 7 UNIDADES.					
05	FRALDA GERIÁTRICA M: CARACTERÍSTICA: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDO (TRANSFER-LAYER), FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTS.	2.000	TENA CONFOR T	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 39.900,00

Matheus Sena Franco Freitas
MATHEUS SENA FRANCO FREITAS – ME

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de março de 2019.

A Empresa:
empresa **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
CNPJ: 16.656.144/0001-30.
Avenida Filipinas nº 04, Bairro Felícia, Jardim Guanabara, CEP. 45.055-200, Vitória da Conquista – Bahia.
ATT: Sr Alex Carianha dos Santos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de Sócio e Diretor da empresa: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA - ME com o CNPJ nº 16.656.144/0001-30**, situada na Avenida Filipinas nº 04, Bairro Felícia, Jardim Guanabara, CEP. 45.055-200, Vitória da Conquista – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do município, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão presencial de nº 017/2019.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira- Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 015/2019**, referente a aquisição de diversos materiais de expediente para os Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ sob nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Governador Mangabeira/BA, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 016/2019**, tendo como objeto aquisição de diversas fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 016/2019**, sendo vencedora a empresa: **MATHEUS SENA FRANCO FREITAS – ME com o CNPJ sob nº 31.885.356/0001-83**, situada na Avenida Aliomar Baleiro nº 31, Bairro Nova Brasília, CEP. 41.350-275, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019**, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos decorrente de emenda parlamentar nº **11285.204000/1180-04** do Ministério da Saúde e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº **017/2019**, sendo vencedora a empresa: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA - ME com o CNPJ nº 16.656.144/0001-30**, situada na Avenida Filipinas nº 04, Bairro Felícia, Jardim Guanabara, CEP. 45.055-200, Vitória da Conquista – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38